

PROC. N° 2192/17 PR N° 045/17

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº (3) / /18 – CCJ AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

> Concede o Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre à Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Villa-Lobos, pela criação e manutenção da Orquestra Villa-Lobos.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria da vereadora Sofia Cavedon.

A Procuradoria da Casa, em parecer prévio (fl. 07), datado de 29 de junho de 2018, apontou que as escolas municipais não possuem personalidade jurídica, pois atuam como órgãos ou unidades administrativas da entidade a qual pertencem, ou seja, o Município. Sendo assim, concluiu que a proposição não está de acordo com o § 1° do art. 1° da Resolução n° 2.083/07, que, dentre outras honrarias, institui o Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre.

Em seguida, a Autora do Proposição apresentou Emenda nº 01, que destina o prêmio para o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos e juntou a cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, para comprovar o cumprimento da demanda legal.

É o relatório, sucinto.

Sendo assim, entendo como suprimido o apontamento realizado pela doutra Procuradoria deste Parlamento Municipal e concluo pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 3 de setembro de 2018.

Vereador Márcio Bins El

Relator.



PROC. N° 2192/17 PR N° 045/17 Fl. 2

## PARECER Nº ^ > / /18 – CCJ AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Aprovado pela Comissão em 🤏 - 3 - 48

Thing Dust

Vereador Dr. Thiago – Presidente

Vereador Mendes Ribeiro - Vice-Presidente

Vereador Ricardo Gomes

Vereador Adeli Sell

Vereador Rodrigo Maroni